

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 24/03/2005

(*) Portaria/MEC nº 1.151, publicada no Diário Oficial da União de 11/04/2005



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Associação Educativa Evangélica		UF: GO
ASSUNTO: Alteração do Estatuto do Centro Universitário de Anápolis, com sede na cidade de Anápolis		
RELATOR: Milton Linhares		
PROCESSO N.º: 23000.004115/2004-19		
PARECER CNE/CES N.º: 063/2005	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 24/2/2005

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de aprovação das alterações do Estatuto do Centro Universitário de Anápolis, com sede na cidade de Anápolis, no Estado de Goiás, destinadas a compatibilizar os atos legais da IES requerente com o novo regime legal da Lei Nº 9394, de 20/12/1996, e das normas lhe são complementares.

O processo foi analisado pela Secretaria de Educação Superior-Sesu/MEC que, por seu órgão competente, determinou à instituição que procedesse ajustes com o objetivo de corrigir, na proposta apresentada, aspectos não condizentes com a legislação em pauta. A IES requerente juntou ao processo a ata da reunião de seu colegiado máximo, cópia do Estatuto vigente no ato do credenciamento do centro, três vias da proposta de estatuto e os dados dos cursos ministrados. A proposta estatutária menciona a existência de um *campus* fora de sede, em funcionamento no município de Ceres, no Estado de Goiás, devidamente autorizado.

Cumprida a diligência, a Sesu/MEC, por meio do Relatório Sesu/Gab/CGLNES/nº 211/2004, de 3/12/2004, considerou a nova proposta estatutária compatível com os princípios e diretrizes constantes no ordenamento positivo vigente para a educação nacional, e adequada ao art. 206 da CF e à legislação regulamentar infralegal.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente à aprovação das alterações do Estatuto do Centro Universitário de Anápolis, com sede na cidade de Anápolis, no Estado de Goiás, e *campus* fora de sede no município de Ceres, no Estado de Goiás, mantida pela Associação Educativa Evangélica, com sede na cidade de Anápolis, no Estado de Goiás.

Brasília-DF, 24 de fevereiro de 2005.

Conselheiro Milton Linhares – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 24 de fevereiro de 2005.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente